



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO UAB - 2020

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Curso UAB para o Curso de Especialização lato sensu em Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciência é 10!, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 183 (21/10/16); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Coordenador de Curso, na condição de bolsistas, para atuar no programa UAB nos seguintes cursos:

- Especialização lato sensu em Ensino de Ciências;
- Especialização lato sensu em Gestão Pública,
- Especialização lato sensu em Ensino de Ciências;
- Especialização lato sensu em Ensino de Matemática para o Ensino Médio;
- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Geografia;

1.2. Todos na modalidade de educação a distância, oferecidos pelo IFPE, bem como formar cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1. Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) - na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

2.1.2. Coordenador de Curso: Atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Ter experiência 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós graduação a nível de mestrado ou doutorado;
- d. Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 4 deste edital;
- e. Não ser estudante de nenhum curso da Educação a Distância.
- f. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).
- g. Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.

3.2. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.3. Estágios a docência realizados durante o curso de pós-graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.4. Monitoria não será considerada como experiência a docente.

3.5. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus.

4. DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Universidade Aberta do Brasil			
Eixo	Função	Formação mínima requerida	Nº de Vagas
EEC	Coordenador do Curso de Especialização lato sensu em Ensino de Ciências	Graduação em Matemática ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Biologia ou Graduação em Ciências Agrárias ou Graduação em Ciências, com pós-graduação <i>strictu sensu</i> .	1
EGP	Coordenador do Curso de Especialização lato sensu em Gestão Pública	Qualquer graduação com pós-graduação em <i>strictu sensu</i> em Gestão Pública.	CR
EMEM	Coordenador de Curso de Especialização lato sensu em Ensino de Matemática no Ensino Médio	Graduação em Matemática ou Graduação em Ciência com habilitação em Matemática, com pós-graduação <i>strictu sensu</i> .	CR
LMAT	Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática	Licenciatura em Matemática com pós-graduação <i>strictu sensu</i> .	CR
LGEO	Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia	Licenciatura em Geografia com pós-graduação <i>strictu sensu</i> .	CR

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

5.1. Coordenador de Curso

5.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

5.1.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

5.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

5.1.4. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

5.1.5. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

5.1.6. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

5.1.7. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

5.1.8. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;

5.1.9. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;

5.1.10. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

5.1.11. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.2. A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3. O candidato deverá acessar o link <http://selecoes.dead.ifpe.edu.br/> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no item 15;

6.4. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

6.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 03/02/2020 a 14/02/2020, exclusivamente

via internet, através do <http://selecoes.dead.ifpe.edu.br/>;

6.6. O IFPE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet;

6.7. Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO		Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Graduação	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	05	30
	Especialização (mínimo 360 h)	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	10	
		Em área diversa a que concorre.	05	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
Em área diversa a que concorre.		15		
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	02 por ano	30
		Docência de Ensino Médio	03 por ano	
		Docência de Educação Superior	05 por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor a distância	10 por tutoria	35
		Experiência como tutor presencial	10 por semestre	
	Professor/ Coordenação	Experiência como Professor Formador	10 por Componente Curricular	
		Experiência como Professor Conteudista	10 por componente curricular	
		Experiência em Equipe Multidisciplinar	10 por semestre	
		Experiência em Coordenação	3 por mês de atuação	
VOLUNTARIADO	VOLUNTÁRIO**	Serviço Voluntário	1 por serviço voluntário	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100
*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento /avaliação da CAPES. ** Entende-se por experiência como voluntário a atividade de professor, orientador ou tutor desenvolvida pelo candidato sem recebimento de bolsa. Monitoria em EaD não será aceita.				

7.4. Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

7.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.

7.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o eixo e curso escolhido.

8.2. Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento do formulário eletrônico e atendimento aos critérios expostos no item 7.3.

8.3. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- Maior pontuação de experiência em EaD;
- Maior tempo de experiência em magistério;
- Maior pontuação na Formação Acadêmica;

8.4. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo e curso;

8.5. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFPE;

8.6. Na falta de candidato apto ao exercício da coordenação em algum dos eixos ofertados, considerando as vagas e o cadastro de reserva do respectivo eixo, poderão ser reaproveitados candidatos de outros eixos, desde que atendam aos requisitos contidos nos itens 3 e 4 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente ao

seu eixo de origem não acarretará na desclassificação do candidato.

8.7. As divulgações pela mídia, televisiva e/ou escrita terão caráter apenas informativo, não oficial;

O resultado final será publicado nos sites: <http://selecoes.dead.ifpe.edu.br/>. O IFPE não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido link para a obtenção desta informação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

9.2. O recurso deverá ser interposto, no site de inscrição, no dia 03/03/2020.

9.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de quatro anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreu, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFPE, podendo o mesmo ser convocado a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

11.2. Os candidatos serão convocados para apresentação da documentação através do e-mail declarado em seu formulário de inscrição. Terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para responderem o e-mail convocatório da DEaD. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e será convocado o próximo candidato.

11.3. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do eixo a que concorreu, o mesmo será considerado **desclassificado**, salvo os casos expressos no item 8 desse edital;

11.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFPE para efeitos de convocação.

11.5. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição, sendo considerado **desclassificado** o candidato que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.

11.6. Após comprovação e validação da documentação apresentada (conforme itens 12.3 e 12.8), o candidato receberá por e-mail a Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas. O candidato convocado deverá preencher, assinar e reconhecer firma da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas e Declaração de Não Afastamento (Anexos I, II e III), para iniciar as suas atividades como coordenador de curso.

11.7. O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

11.8. Ao ser convocado o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

a. Original e Cópia do RG;

b. Original e Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c. Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;

d. Original e Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses);

e. Original e Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme eixo escolhido;

f. Original e Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 8.3;

g. Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.

11.9. O candidato que não entregar a documentação completa será **desclassificado** automaticamente do processo seletivo.

11.10. Os candidatos convocados participarão de um curso de capacitação obrigatório em EaD, no IFPE, custeado e sob responsabilidade da DEaD na modalidade semipresencial, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de capacitação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos.

11.11. A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o candidato inapto. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 11.10;

11.12. O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFPE.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1. Os coordenadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

12.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

12.1.2. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

12.1.3. Desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento do componente curricular;

12.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;

12.1.5. Por interesse do próprio coordenador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;

12.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no **Anexo I**.

13. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

13.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim;

13.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

13.3. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas constantes nos Anexos I e II.

13.4. O valor da bolsa de Coordenador de Curso do Sistema UAB é de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para Coordenador I (com 3 ou mais anos de experiência no ensino superior) ou de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) para Coordenador II (com 1 ano de experiência no ensino superior e pós-graduação *strictu sensu*), conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.

13.5. O Coordenador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

13.6. A carga horária semanal dos coordenadores selecionados será de 20 horas semanais, preferencialmente distribuída em um turno diário.

13.7. Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

13.8. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD/IFPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº2, de 19 de abril de 2017.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado;

14.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

14.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital;

14.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pelo IFPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital;

14.5. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do endereço eletrônico selecao.coord.2020@ead.ifpe.edu.br;

14.6. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>;

14.7. Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para “Coordenador de curso UAB – 2020” através do endereço eletrônico: selecao.coord.2020@ead.ifpe.edu.br;

14.8. Este processo seletivo será homologado pela Diretoria Geral de Educação a Distância.

14.9. A Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este Edital.

15. CRONOGRAMA

Atividade	Período	Horário	Local
Inscrição dos candidatos	Início: 03/02/2020	A partir das 8h	http://selecoes.dead.ifpe.edu.br/
	Término: 14/02/2020	Até 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	02/03/2020	A partir das 12h	http://selecoes.dead.ifpe.edu.br/
Interposição de recurso ao resultado preliminar	03/03/2020	-	http://selecoes.dead.ifpe.edu.br/
Publicação do resultado final	05/03/2020	A partir das 12h	http://selecoes.dead.ifpe.edu.br/

Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Reitora do IFPE



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
ANEXO IV PORTARIA CAPES Nº ____/2016



ANEXO I

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso – Professor Formador UAB

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	Aperfeiçoamento Sequencial	Bacharelado Tecnólogo	Lato Sensu Mestrado Licenciatura Doutorado
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	COORDENADOR DE CURSO		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. Nº documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	Solteiro (a) Divorciado (a)	Casado (a) Viúvo (a)	Separado (a) União Estável
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			

Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	
Atribuições do Bolsista <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso; • Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino; • Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno; • Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso; • Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno; • Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação; • Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB; • Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso; • Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos; • Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo; • Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento; • Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso. 	
Dos produtos Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i> , ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes. Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a). (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.	
Declaração Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes /2016. <p style="text-align: center;">A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.</p> () COORDENADOR DE CURSO I <p style="text-align: center;">OU</p> () COORDENADOR DE CURSO II Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.	

_____, ____ / ____ / ____.

Local Data

 Assinatura do Bolsista

 Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO II

Declaração de Não Acúmulo de Bolsa – Coordenador de Curso UAB



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de _____ de 201__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO III

Declaração de Não Afastamento

Em ____ de _____ de ____

Eu, _____, CPF _____, declaro que não estou afastada, total ou parcial, seja por motivo de saúde ou capacitação, das minhas atividades principais na Instituição _____.

Caso venha a me afastar das minhas atividades, informarei tempestivamente para meu desligamento imediato das atividades na UAB.

Assinatura do Bolsista